



DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020

DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.631 de 21 de janeiro de 2020;

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, constantes do quadro abaixo.

CÓDIGOS					VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FONTE	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMAS					
05.08.241.0803.2.757	44.90.52.00	12	32	300.000,00	
TOTAL				300.000,00	-

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de suplementação por assinatura de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu e o Governo Federal, termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

LEI N° 1631/2020

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do quadro abaixo.

PROG. TRABALHO	DESPESA	FONTE	NR	REFORÇO
05.08.241.0803.2.757	4490.52.00	12	32	300.000,00
			TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu e o Governo Federal, conforme quadro abaixo, em conformidade com o Art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2020.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito